



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipal@outlook.com

LEI Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Olímpio Noronha-MG para a legislatura 2025/2028.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso I, do artigo 82 Regimento Interno c/c o artigo 69 da LOM – Lei Orgânica Municipal, propôs o seguinte projeto de Lei e eu, Prefeito Municipal, sanciono nos seguintes termos:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Olímpio Noronha - MG, para a legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** dentro do limite previsto no art. 29, VI, "d" da Constituição Federal, vigentes a partir de 1º. de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica assegurado aos vereadores:

I - 13º. (décimo terceiro) subsídio, no mês de dezembro de cada ano; e

II - de acréscimo de 1/3 (terço constitucional) sobre os subsídios, quando das férias que deverão coincidir com o período de recesso parlamentar.

Art. 3º. Os valores fixados poderão ser corrigidos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

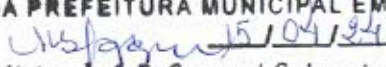
Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 01/01/2025.

Olímpio Noronha, 15 de abril de 2024.


MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:

Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal